



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI N° 388, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar para Merenda Escolar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento em execução, além do limite estabelecido no art. 4º da Lei 378/10, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) somente nas seguintes classificações:

| | | |
|------------------|--|------------|
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0251.2077 | Man. Prog. Municipal de Merenda Escolar Ensino Municipal | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 100.000,00 |

Art. 2º. Constitui recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei a anulação parcial de igual valor das seguintes dotações:

| | | |
|------------------|--|------------|
| 08.01 | Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano | |
| 15.452.0505.3038 | Construção do Velório Municipal | |
| 4.4.90.51.02 | Obras e Instalações de Domínio Patrimonial | 100.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 07 de julho de 2010.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal